

Decreto nº 10/70

A Câmara Municipal da Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a firmar contrato de exploração da Estação rodoviária e seus serviços com a Firme Viação Águia Branca Ltd. utilizando o prédio já construído para esta finalidade, nesta cidade.

Art. 2º - O prazo de duração do contrato a ser assinado não deverá exceder de 25 (vinte e cinco) anos e poderá ter seu caráter de exclusividade.

Art. 3º - O Executivo regulamentará, por decreto, a exploração dos serviços da Estação Rodoviária de modo a salvaguardar o interesse coletivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Data Benjamin Constant, 30 de Maio de 1970.

Ass - Hugo de Vargas Fortes - Presidente.